



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 933/93, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES SOB A FORMA DE PASSES ESCOLARES INTERMUNICIPAIS PARA ALUNOS DE SEGUNDO E TERCEIRO GRAUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, E DA PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer passes escolares intermunicipais a estudantes residentes neste Município, alunos de segundo e terceiro graus de cursos que não existem no Município de Monteiro Lobato.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal baixará normas por Decreto Executivo, regulamentando as condições para obtenção do benefício estabelecido pela presente Lei.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional até o limete de CR\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos da Lei 4.320/64.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de Fevereiro de 1.993

  
JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)